



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

DONA INÊS, 13 de MARÇO de 2024.

Solicitamos autorização para abertura de processo administrativo, tendo como objeto ***Locação de veículo com motorista, para transportar pessoas doentes da zona rural, para consultas médicas nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento deste município, atendendo ao Sítio Miguel e Circunvizinhos. Exercício 2024***, conforme justificativas e especificações expressas no Projeto Básico.

Atenciosamente,

Caliny Muniz de Lima Silva
Agente Administrativo

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

0234c510bc6d908b28c70ff313743079 a872c769b5c0de1b1e6ae8e19ce568a9



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DO OBJETO

DONA INÊS, 13 de MARÇO de 2024.

OBJETO:

Locação de veículo com motorista, para transportar pessoas doentes da zona rural, para consultas médicas nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento deste município, atendendo ao Sítio Miguel e Circunvizinhos. Exercício 2024.

JUSTIFICATIVAS:

Justifica-se a contratação, tendo em vista a falta de mobilidade dos pacientes acamados, que residem na zona rural e necessitam de consultas médicas nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento. Considerando o que dispõe o Artigo 196 da Constituição Federal onde diz que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Desse modo, há necessidade imperiosa de se ofertar meios de locomoção para esses pacientes, promovendo sua qualidade de vida, pelo período de 9 (nove) meses a contar da assinatura do contrato.

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - COM MOTORISTA PARA FAZER COBERTURA NO TRANSPORTE DE PESSOAS DOENTES E ACAMADAS PARA A UNIDADE DE SAÚDE I E PRONTO ATENDIMENTO, ATENDENDO AOS PACIENTES DO SÍTIO MIGUEL E CIRCUNVIZINHOS	MÊS	9,0

O SELECIONADO:

1. Será o de menor preço;
2. Deverá apresentar documentos de habilitação fiscal.

Atenciosamente,

Caliny Muniz de Lima Silva
Agente Administrativo

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

0234c510bc6d908b28c70ff313743079 a872c769b5c0de1b1e6ae8e19ce568a9



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

DONA INÊS, 13 de MARÇO de 2024.

ÓRGÃO:

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Autorizo abertura de processo administrativo referente ao objeto ***Locação de veículo com motorista, para transportar pessoas doentes da zona rural, para consultas médicas nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento deste município, atendendo ao Sítio Miguel e Circunvizinhos. Exercício 2024.***

Atenciosamente,

CINTIA MICHELLE FERRERA DE LIMA
SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

0234c510bc6d908b28c70ff313743079 fe1ebb33b5c45ec2a516e027671e35ab



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS

COTAÇÃO DE PREÇO

PROCESSO N° 0205/2024

Objeto: Locação de veículo com motorista, para transportar pessoas doentes da zona rural, para consultas médicas nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento deste município, atendendo ao Sítio Miguel e Circunvizinhos. Exercício 2024.

ITEM	PESQUISA 1 COMPRAS.GOV	PESQUISA 2 COMPRAS.GOV	PESQUISA 3 COMPRAS.GOV	QUANTIDADE	MÉDIA	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE VEÍCULO - COM MOTORISTA PARA FAZER COBERTURA NO TRANSPORTE DE PESSOAS DOENTES E ACAMADAS PARA A UNIDADE DE SAÚDE I E PRONTO ATENDIMENTO, ATENDENDO AOS PACIENTES DO SÍTIO MIGUEL E CIRCUNVIZINHOS.				09	R\$ 818,38	R\$ 7.365,42

Valor Global Estimado: R\$ 7.365,42

Obs.: De acordo com o Decreto Municipal nº. 212/2022, de 22 de novembro de 2022, a fórmula de cálculo utilizada nesta planilha foi a média aritmética.

Dona Inês, 14 de Março de 2024.

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS

PESQUISADORA

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
85/2024	982015	Concluída	CALINY MUNIZ DE LIMA SILVA

Título: Locação de veículo com motorista, para transportar pessoas doentes da zona rural

Observações: Justifica-se a contratação, tendo em vista a falta de mobilidade dos pacientes acamados, que residem na zona rural e necessitam de consultas médicas nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento. Considerando o que dispõe o Artigo 196 da Constituição Federal onde diz que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços..."

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 7.365,4497

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
25089 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista	UNIDADE	9
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 5,1000	R\$ 818,3833	R\$ 419,5500
Coeficiente de Variação: 112,8802% Desvio Padrão: 923,7929 Maior Preço: R\$ 2.360,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 10,4000	12/03/2024	Não
2	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 9,0000	12/03/2024	Não
3	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 8,0000	12/03/2024	Não
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	6636	UNIDADE	R\$ 2,7900	11/03/2024	Não
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	270	UNIDADE	R\$ 824,0000	11/03/2024	Sim
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	4724	UNIDADE	R\$ 5,1000	11/03/2024	Sim
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	470	UNIDADE	R\$ 1.700,0000	11/03/2024	Sim
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	8404	UNIDADE	R\$ 6,1000	11/03/2024	Sim
9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	750	UNIDADE	R\$ 2.360,0000	11/03/2024	Sim

10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 5.890,0000	08/03/2024	Não
11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 11.970,0000	08/03/2024	Não
12	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	120 UNIDADE	R\$ 7.880,0000	08/03/2024	Não
13	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	48 UNIDADE	R\$ 12.532,1000	08/03/2024	Não
14	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	192 UNIDADE	R\$ 6.258,0000	08/03/2024	Não
15	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 6.000,0000	08/03/2024	Não
16	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	36 UNIDADE	R\$ 5.998,0000	08/03/2024	Não
17	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 4.900,0000	08/03/2024	Não
18	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	48 UNIDADE	R\$ 8.720,0000	08/03/2024	Não
19	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 7.169,9900	08/03/2024	Não
20	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 5.300,0000	08/03/2024	Não
21	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 6.529,0000	08/03/2024	Não
22	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 11.050,0000	08/03/2024	Não
23	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	36 UNIDADE	R\$ 12.900,0000	08/03/2024	Não
24	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	36 UNIDADE	R\$ 21.494,0000	08/03/2024	Não
25	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 13.990,0000	08/03/2024	Não
26	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 27.270,0000	08/03/2024	Não
27	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 4.500,0000	08/03/2024	Não
28	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 17.000,0000	08/03/2024	Não
29	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 10.780,0000	08/03/2024	Não
30	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 16.001,0000	08/03/2024	Não
31	I	COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 17.442,0000	08/03/2024	Não
32	I	COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 17.800,0000	08/03/2024	Não
33	I	COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 17.442,0000	08/03/2024	Não
34	I	COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 17.442,0000	08/03/2024	Não
35	I	COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 17.442,0000	08/03/2024	Não
36	I	COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 18.400,0000	08/03/2024	Não
37	I	COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 17.800,0000	08/03/2024	Não
38	I	COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 18.400,0000	08/03/2024	Não
39	I	COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 18.400,0000	08/03/2024	Não
40	I	COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 18.400,0000	08/03/2024	Não

41	I	COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 17.442,0000	08/03/2024	Não
42	I	COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 17.442,0000	08/03/2024	Não
43	I	COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 17.442,0000	08/03/2024	Não
44	I	COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 17.442,0000	08/03/2024	Não
45	I	COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 17.442,0000	08/03/2024	Não
46	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	13400 UNIDADE	R\$ 8,0000	04/03/2024	Não
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2500 UNIDADE	R\$ 15,1000	04/03/2024	Sim
48	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - RS - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 841,0000	01/03/2024	Não
49	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2172 UNIDADE	R\$ 11,0000	29/02/2024	Não
50	I	PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 389.900,0000	28/02/2024	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 14/03/2024 09:39

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1 - Locação de veículo com motorista, para transportar pessoas doentes da zona rural, para consultas médicas nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento deste município, atendendo ao Sítio Miguel e Circunvizinhos. Exercício 2024.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifique-se, a contratação, tendo em vista a falta de mobilidade dos pacientes acamados, que residem na zona rural e necessitam de consultas médicas nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento. Considerando o que dispõe o Artigo 196 da Constituição Federal onde diz que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Desse modo, há necessidade imperiosa de se ofertar meios de locomoção para esses pacientes, promovendo sua qualidade de vida, pelo período de 9 (nove) meses a contar da assinatura do contrato, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA PROPOSTA

3.1 O processo de Dispensa será publicado no Diário Oficial do município e o recebimento de proposta será de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, localizada na Av. Major Augusto Bezerra, nº 02, Centro, Dona Inês/PB, ou pelo e-mail: administracao@pmdonaines.pb.gov.br.

3.2 O critério de julgamento das propostas é o de menor preço.

3.3 Os documentos de regularidade fiscal previstos no art. 68 da Lei 14.133/2021 deverão ser apresentados dentro do prazo de 1 dia após a finalização do prazo do aviso de Dispensa.

4.0 DO SERVIÇO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER /CATMAT	UND	QUANT.
001	locação de veículo - com motorista para fazer cobertura no transporte de pessoas doentes e acamadas para a unidade de saúde i e pronto atendimento, atendendo aos pacientes do sítio miguel e circunvizinhos	25089	Mês	9,0

Os serviços devem ser realizados de forma presencial e o pagamento será de acordo com a demanda da secretaria.

4.2. As características e especificações do objeto da referida contratação deve estar de acordo com o termo de referência, mesmo se objeto estiver divergente do objeto publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas

5.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

5.1. Salienta - se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes

enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.3. Tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Município de Dona Inês/PB, especialmente no que se refere às contratações públicas realizadas pela administração pública municipal, nos termos das disposições contidas na Lei Municipal Nº. 985/2024, de 12 de janeiro de 2024. Conforme área delimitada no art. 2º, incisos IV; V e VI.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.8. Recolher taxa de administração de contratos no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o art. 2º, inciso III da Lei Municipal nº 903/2022 (Lei do Fundo de Combate à Pobreza e as Desigualdades Sociais);

7.9. Fica também o contratado responsável pela emissão das notas fiscais em dias úteis até o horário de 11:00H.

8.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:

8.1.1. Entrega: imediata.

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

9.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

10.0.DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para Dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. 14.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Dona Inês - PB, 15 de Março de 2024.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Gins', with a stylized flourish below it.

GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Adjunto de Administração e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Locação de veículo com motorista, para transportar pessoas doentes da zona rural, para consultas médicas nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento deste município, atendendo ao Sítio Miguel e Circunvizinhos. Exercício 2024.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Dona Inês - PB, 15 de Março de 2024



Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0170/2024

Processo Nº: 0205/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: **Locação de veículo com motorista, para transportar pessoas doentes da zona rural, para consultas médicas nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento deste município, atendendo ao Sítio Miguel e Circunvizinhos. Exercício 2024.**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.**

DONA INÊS, 15 de março de 2024.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 0205/2024

PROPOSTA

OBJETO: Locação de veículo com motorista, para transportar pessoas doentes da zona rural, para consultas médicas nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento deste município, atendendo ao Sítio Miguel e Circunvizinhos. Exercício 2024.

PROPONENTE: LEIDEJANE SOUSA DIAS

CNPJ/CPF: 050.003.114-26

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - COM MOTORISTA PARA FAZER COBERTURA NO TRANSPORTE DE PESSOAS DOENTES E ACAMADAS PARA A UNIDADE DE SAÚDE I E PRONTO ATENDIMENTO, ATENDENDO AOS PACIENTES DO SÍTIO MIGUEL E CIRCUNVIZINHOS	MÊS	09	R\$ 771,75	R\$ 6.945,75
TOTAL					R\$ 6.945,75

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 6.945,75

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

LOCAL E DATA: 20/05/2024

Leidejane Sousa Dias
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DA PARAÍBA
NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO

NCME LEIDEJANE SOUSA DIAS



FILIAÇÃO

PAULO JOSE DIAS
CICERA SOUSA DIAS

DATA DE NASCIMENTO 14/11/1981
NATURALIDADE SOLÂNEA-PB

FATOR RH O- ÓRGÃO EXPEDIDOR SESDS-PB
OBSERVAÇÃO *****

Leidejane Sousa Dias

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 050.003.114-26 DNI *****
REGISTRO GERAL 2.463.569 2ª VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 19/11/2021

REGISTRO CIVIL

CERT. NASC. Nº0005470 - LIV.00006 - FLS.069 - CARTORIO DE DONA INES/PB

T. ELEITOR

CTPS

SÉRIE UF

**** **

NIS/PIS/PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS

706007845185241

Adão Pereira Furtado

ASSINATURA DO DIRETOR NUICC - PB

POLEGAR DIREITO



P-174

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Data: 13/03/2024 Hora: 10:12
---	---	---

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº da Certidão
0001615

Nº de Controle de Autenticação
MjAyNzE3



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF: 05000311426 - **Inscrição Municipal:** 01192/2018
Razão Social: LEIDEJANE SOUSA DIAS
Endereço: SÍTIO MIGUEL
Número: S/N
Bairro: ZONA RURAL - **Cidade:** DONA INÊS - PB - **Cep:** 58228000

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEIDEJANE SOUSA DIAS
CPF: 050.003.114-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:10:11 do dia 13/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2024.

Código de controle da certidão: **12E0.9F5F.183E.1EB8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D ã O

CÓDIGO: **BC09.C236.37F6.38E0**

Emitida no dia 13/03/2024 às 10:17:46

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **050.003.114-26**

R.G. : **2463569 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEIDEJANE SOUSA DIAS

CPF: 050.003.114-26

Certidão nº: 17402993/2024

Expedição: 13/03/2024, às 10:12:26

Validade: 09/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEIDEJANE SOUSA DIAS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **050.003.114-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DETRAN - PB

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00891612823

PLACA

MNV4588

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2006

ANO MODELO

2007

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

50001952844

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

GM/CLASSIC LIFE

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BGS19907B131373

COR PREDOMINANTE

AZUL

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

72CV/1000

PESO BRUTO TOTAL

0.0

MOTOR

M50015478

CMT

2.0

EIXOS

*

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

Não APLICÁVEL

NOME

LEIDEJANE SOUSA DIAS

CPF / CNPJ

050.003.114-26

LOCAL

DONA INES PB

DATA

30/09/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2301400613

NOME
IRANILSON FREIRE DE ASSIS



DOC. IDENTIDADE / CEG. EMISSOR / UF
52050647 SSP/SP

CPF
064.797.544-09 DATA NASCIMENTO
07/09/1986

FILIAÇÃO
JOSE FREIRE DE ASSIS

TEREZINHA FREIRE DE
ASSIS

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB.
AD

NP REGISTRO
04422506489

VALIDADE
22/10/2031

1ª HABILITAÇÃO
06/08/2008

OBSERVAÇÕES

EAR

Iranilson

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
19/11/2021

Eduardo

Eduardo Marques Neto Diretor Presidente do DNIT-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

11990455111
5-007-08552

PROIBIDO PLASTIFICAR
2301400613

SÃO PAULO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESCOLHA E PREÇO

PROCESSO Nº: 0205/2024

DISPENSA Nº: 0170/2024

ÓRGÃO:

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Locação de veículo com motorista, para transportar pessoas doentes da zona rural, para consultas médicas nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento deste município, atendendo ao Sítio Miguel e Circunvizinhos. Exercício 2024.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto ha requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no **art. 23 desta Lei**;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso,

que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de outros serviços e compras;

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

Atrai-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a redução dos custos com o frete, por ser fornecedor do município, além deste tipo de serviços necessitarem de ajustes o que ocasionalmente necessitaria do retorno do prestador para realizar as correções, o que poderia acarretar em aumento dos custos.

IV - DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto do procedimento.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi de **R\$ 6.945,75 (seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**.

Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o Termo Referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas .

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios .

VI - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação de empresa especializada para **realização de Locação de veículo com motorista, para transportar pessoas doentes da zona rural, para consultas médicas nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento deste município, atendendo ao Sítio Miguel e Circunvizinhos. Exercício 2024**, foi **LEIDEJANE SOUSA DIAS**, CNPJ: **050.003.114-26**.

VII - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VIII -DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindo do Orçamento de **2024, do FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

DONA INÊS, 21 de MARÇO de 2024.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

0234c510bc6d908b28c70ff313743079 a0b957b53e9aca085880a9525e6f503c



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

DONA INÊS, 21 de MARÇO de 2024.

ÓRGÃO:

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Autorizo despesa no valor de **R\$ 6.945,75 (seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)** referente ao Processo administrativo Nº **0205/2024**, que tem como objeto: ***Locação de veículo com motorista, para transportar pessoas doentes da zona rural, para consultas médicas nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento deste município, atendendo ao Sítio Miguel e Circunvizinhos. Exercício 2024.***

CINTIA MICHELLE FERRERA DE LIMA
SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

0234c510bc6d908b28c70ff313743079 fe1ebb33b5c45ec2a516e027671e35ab



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS
SETOR CONTABILIDADE

Ficha: 346/363/355

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 301 2012 2050 **Manter o Fundo Municipal de Saude nos Programa de Atenção Básica**

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

000346 3390.36 99 **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

10 301 0171 2053 **Manut das Ativ. do Prog SAUDE DA FAMILIA**

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

000363 3390.36 99 **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

10 301 0171 2052 **Manut das Ativ do Piso de Atenção Primária**

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

000355 3390.36 99 **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

Atenciosamente,

EDLAINE MOREIRA DA SILVA

SETOR DE CONTABILIDADE



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER: 0146/2024

À Comissão Permanente de Licitações Município de Dona Inês– PB

PROCESSO N.º 0205/2024

MODALIDADE Nº: 0170/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTERESSADAS: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta assessoria, nos termos do art. 53 e art. 75, II, Lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade da dispensa de licitação do processo licitatório nº 0205/2024, para “Locação de veículo com motorista, para transportar pessoas doentes da zona rural, para consultas médicas nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento deste município, atendendo ao Sítio Miguel e Circunvizinhos. Exercício 2024.”

Em sínteses e no que importa para a presente manifestação:

- a) Solicitação de Abertura de Processo;
 - b) Projeto básico/Termo do Objeto;
 - c) Autorização do Gestor para Abertura do Processo;
 - d) Pesquisa de Preço;
 - e) Autorização do Gestor para Despesa;
 - f) Reserva Orçamentária;
 - g) Parecer Jurídico.
- É o breve relatório.

Passo a opinar.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

II – FUNDAMENTAÇÃO

De início, antes de adentrarmos na análise do mérito do processo, é imprescindível destacar a importância do serviço, bem como relevante medida de interesse público.

As contratações das entidades públicas devem seguir, obrigatoriamente, um regime legal. O fundamento principal para tanto encontra-se previsto no art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, que determina que, ressalvados os casos especificados na legislação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

Em 30 de abril de 2021, neste município, foi editado o Decreto Municipal nº 20/2021 que dispõe sobre a aplicabilidade da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos órgãos da administração pública no âmbito do poder Executivo Municipal, especialmente quanto aos processos de contratação direta; e dá outras providências.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

A Lei nº 14.133/2021, atualmente conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, veio aprimorar e regulamentar o exercício dessa atividade na administração pública.

Segundo a nova lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Considerando que o Decreto nº. 11.317/2022, instrumentaliza a previsão do Art. 182 da Lei nº. 14.133/2021 onde dispõe sobre o dever do poder Executivo Federal de atualizar a cada 1º de janeiro, pelo IPCA, os valores que são fixados na Nova Lei de Licitação, desse modo, destaca-se os montantes previstos para contratação direta de obras e serviços de engenharia (de R\$ 114.416,65 para R\$ 119.812,02) e para compras e demais serviços (de R\$ 57.208,33 para R\$ 59.906,02) e, ainda o limite de aceitação excepcional do chamado contrato verbal da administração (de R\$ 11.441,66 para R\$ 11.981,20)

Neste contexto, é possível a celebração direta de contratos administrativos em razão de valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, ou seja, baixo valor, conforme previsto no art. 75, II da Lei 14.133/2021. Deste modo, encontra-se a presente dispensa de licitação, em conformidade com a legislação vigente, com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 bem como na atualização conforme determina o Decreto 10.922/2021.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do processo licitatório em tela, sem considerar a real necessidade do objeto licitados e valores.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

A administração justifica da seguinte maneira: “Justifica-se a contratação, tendo em vista a falta de mobilidade dos pacientes acamados, que residem na zona rural e necessitam de consultas médicas nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento. Considerando o que dispõe o Artigo 196 da Constituição Federal onde diz que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Desse modo, há necessidade imperiosa de se ofertar meios de locomoção para esses pacientes, promovendo sua qualidade de vida, pelo período de 9 (nove) meses a contar da assinatura do contrato.”

Não obstante, o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o que justifica a contratação direta do serviço.

O art. 5º da Lei 14.133/2021, reforça a observância do princípio da isonomia, e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Os valores estão baseados em pesquisa de preço, anexado ao processo previamente. A referida proposta está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa anexa.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo, já se encontra aos autos a respectiva pesquisa de preços correntes no mercado e demais documentos, conforme documentos anexos.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que ele está compatível com a realidade do



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI – CONCLUSÃO

Assim, temos que, desde que respeitado as “determinações legais”, a contratação do serviço especificado, poderá ser feita por Dispensa de Licitação, nos termos do incisos II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração adquirir o referido serviço, sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa Assessoria Jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dona Inês-PB, 26 de março de 2024.

**LEONARDO AQUINO DE ARAÚJO GOMES
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PB 30.128**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 0170/2024

Processo Nº: 0205/2024

Registro CGM Nº: 24-00221-6

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações posteriores, referente a DISPENSA Nº 0170/2024, que objetiva: Locação de veículo com motorista, para transportar pessoas doentes da zona rural, para consultas médicas nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento deste município, atendendo ao Sítio Miguel e Circunvizinhos. Exercício 2024.; **RATIFICO** o correspondente procedimento do seu objeto a LEIDEJANE SOUSA DIAS - R\$ 6.945,75.

DONA INÊS, 30 de março de 2024.

CINTIA MICHELLE FERRERA DE LIMA
SECRETÁRIA